



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2130
Jaguariaíva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2432/2012

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo prorrogar o prazo para a construção da Sede do Batalhão do Corpo de Bombeiro na área de terras doada pelo Município ao Estado do Paraná.

AUTORIA: **Poder Executivo**

A Câmara Municipal de Jaguariaíva Aprovou e eu, Prefeito Municipal, na forma do disposto na Lei Federal nº. 4.320/64 e no artigo 11, incisos I e XVII alínea a, artigo 67, incisos X e XI da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002, **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar o prazo doação da área de terras dentro do perímetro urbano do Município, destinada a construção da Sede do Batalhão do Corpo de Bombeiros.

I – O prazo da prorrogação prevista no *caput* deste artigo será de 02 (dois) anos, contados a partir de 01 de agosto de 2012.

Art. 2º - Na eventualidade do Estado do Paraná não cumprir com os fins a que se destina a presente doação no prazo acima determinado, o imóvel reverter-se-á ao patrimônio do Município, independentemente de interposição de medida judicial, oportunidade em que o Tabelião lavrará, automaticamente, a competente Escritura de reversão.

Art. 3º - Ficam mantidas as demais disposições contidas na Lei 1.781 de 12 de agosto de 2008.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Jaguariaíva, 29 de Novembro de 2012.

OTÉLIO RENATO BARONI
Prefeito